PROJETO BÁSICO

Processo Administrativo nº 184.504/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) PARQUES LINEARES NAS MARGENS DO RIO CACHOEIRA NO MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA

Itabuna-BA, 26 de janeiro de 2026

INTRODUÇÃO

O Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Referência: Art. 6º, inciso XXV da Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO

1.1 Contratação de Empresa especializada de engenharia para a CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) PARQUES LINEARES NAS MARGENS DO RIO CACHOEIRA NO MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA.

2. NORMAS

2.1 Na execução dos serviços objeto do presente Projeto Básico, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes no DNIT, Normas Técnicas da ABNT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes às obras em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, observando principalmente as abaixo relacionadas, sem eximir a contratada de seguir as normas vigentes não listadas abaixo:

a) ABNT NBR 6118: Projetos de Estruturas de Concreto Armado – Procedimento;
b) ABNT NBR 6112: Projeto e Execução de Fundação – Procedimento;
c) ABNT NBR 6484: Execução de Sondagem de Simples Reconhecimento dos Solos – Método de Ensaio;
d) ABNT NBR 8681: Ações e Segurança nas Estruturas – Procedimento;
e) ABNT NBR 5101: Iluminação pública – Procedimento;
f) ABNT NBR 5410: Instalações elétricas de baixa tensão;
g) ABNT NBR 16636: Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos;
h) ABNT NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
i) ABNT NBR 16537: Acessibilidade - Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação;
j) NR 1 - Disposições Gerais;
k) NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
l) NR 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
m) NR 9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
n) NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
o) NR 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
p) NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
q) NR 17 – Ergonomia;

r) Resolução CONAMA nº 307/2002.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A execução dos serviços obedecerá a presente especificação e seus anexos, aos projetos e demais detalhes técnicos e instruções fornecidas pela CONTRATANTE no curso das obras.

3.2 Caso haja indicações conflitantes entre o projeto e a presente especificação, fica definido que as normas e especificações prevalecerão sobre o projeto, exceto quando houver recomendação expressa em contrário.

3.3 Em caso de divergência entre cotas assinaladas nos desenhos/projetos e suas dimensões medidas em escalas, prevalecem sempre às cotas.

3.4 Quando ocorrer dúvidas ou omissão nos projetos/desenhos e/ou especificações, a FISCALIZAÇÃO/GERÊNCIA deverá ser consultada para os devidos esclarecimentos, que comunicará, por escrito à contratada, a solução adotada de maneira a atender sua viabilidade técnica.

3.5 Onde forem aplicáveis e não estiverem conflitantes com as normas e especificações, deverão ser obedecidos os requisitos das normas especificam da ABNT e/ou DNIT.

3.6 Toda documentação técnica fornecida à CONTRATADA é entregue sob reserva de qualquer lapso, que porventura contiverem, as quais não servirão de argumento para exclusão da responsabilidade completa, e ainda perfeita execução dos serviços.

3.7 Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação:

a) Sem a expedição da ordem de serviço;

b) Sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias;

c) Sem a devida instalação da placa de obra e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-BA).

3.8 As medidas necessárias em relação à preservação do meio ambiente deveram seguir o descrito no Manual de Instruções Ambientais do DNIT, o qual demonstra a legislação e diretrizes ambientais quanto a sua normatização e aplicação, incluindo os componentes ambientais necessários para obras rodoviárias e também demonstra a gestão ambiental de obras rodoviárias com detalhamento das atividades para licenciamento ambiental de empreendimentos rodoviário somado ao monitoramento e controle com auditoria dos serviços.

3.9 A liberação de novas frentes de serviços de etapas construtivas só poderá ser iniciada após autorização da FISCALIZAÇÃO/GERÊNCIA, com a devida vistoria dos equipamentos necessários.

3.10 Após finalização dos serviços, a FISCALIZAÇÃO/GERÊNCIA efetuará a Vistoria Final dos serviços executados.

3.11 Na proposta para a execução das obras, a CONTRATADA deverá apresentar as composições de Custos Unitários para todos os serviços e suas composições auxiliares, bem como a composição da parcela referente aos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, encargos sociais e cronograma físico-financeiro.

3.12 Nos preços unitários finais, deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: aquisição de materiais, emprego de equipamentos, instalação e manutenção de canteiro, mão de obra, encargos sociais, seguros, controles tecnológicos e topográficos, etc.

4. MATERIAIS

4.1 A não ser quando especificado em contrário, todo o material a ser empregado estará sujeito a ter o seu controle de qualidade verificado pela SIURB ou seus prepostos, nas dependências de fabricantes ou, eventualmente, de seus fornecedores.

4.2 Esses materiais, também, deverão estar de acordo com as exigências das Normas e Especificações, sendo expressamente vetado o uso de material improvisado em substituição ao especificado.

4.3 A FISCALIZAÇÃO examinará todos os materiais recebidos no canteiro da obra antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu critério, forem julgados inadequados.

4.4 Neste caso, em presença do responsável pela execução da obra, serão retiradas as amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais.

4.5 Quando houver motivos para a substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito, à FISCALIZAÇÃO, se aprovar, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá se efetivar quando a CONTRATADA firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para a CONTRATANTE.

4.6 Além disso, a Contratada deverá apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório idôneo, a critério da CONTRATANTE.

4.7 Quando no projeto constar à marca, nome de fabricante ou tipo de material, estas indicações destinam-se a definir o tipo e o padrão de qualidade requerida, podendo ser aceitos produtos equivalentes, devendo o pedido de substituição obedecer ao disposto no parágrafo anterior, mas tratando-se de materiais que se evidenciam no âmbito estético da obra, os materiais propostos em substituição deverão harmonizar-se com os demais, a critério da FISCALIZAÇÃO.

5. SEGURANÇA

5.1 A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da CONTRATADA e observadas às leis em vigor.

5.2 Deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e de metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestre.

5.3 Se for necessário durante a execução dos serviços o emprego de materiais tóxicos, inflamáveis ou explosivos, a FISCALIZAÇÃO deverá ser antecipadamente notificada e deverá opinar por escrito sobre as medidas de segurança propostas pela CONTRATADA, quanto a guarda e emprego do referido material.

5.4 Compete à CONTRATADA tornar as providencias para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite.

5.5 A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres.

5.6 A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais da obra e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.

5.7 A CONTRATADA manterá Seguro de Acidentes do Trabalho para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro da obra e responderá, nos ternos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.

5.8 A CONTRATADA submeter-se-á as medidas de segurança exigidas pelo local onde se realizarem os serviços.

5.9 A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente uniforme de trabalho aos empregados e executar sua reposição, quando danificada sem ônus à CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá fornecer todo ferramental necessário ao desenvolvimento seguro de cada serviço executado.

5.10 A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente aos empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) com o respectivo número do certificado de aprovação – CA emitida pelo fabricante.

5.11 A CONTRATADA deverá apresentar ficha individual de controle de EPI's ao iniciar o serviço, sendo que esta deve conter o nº de CA e descrição dos EPI's fornecidos, termo de responsabilidade e evidência de treinamento no uso dos EPIs assinada pelos empregados, conforme NR-6.

5.12 Fica a CONTRATADA obrigada a fiscalizar o uso desses equipamentos de proteção. Será obrigatório utilizar capacete com jugular sempre que o serviço estiver sendo desenvolvido em altura e/ou a céu aberto.

5.13 Em trabalhos realizados em altura, os trabalhadores deverão fazer uso do conjunto de cinto de segurança tipo paraquedista e trava-quedas.

5.14 Todo trabalho que envolver a montagem de andaimes os mesmos deverão ser montados de acordo com os critérios estabelecidos na NR-18 item 18.15, ou seja, montado por profissional habilitado, guarda-corpo, rodapé, etc.

5.15 Atestar que todos os envolvidos na execução da tarefa estão fisicamente, psicologicamente e tecnicamente aptos

5.16 Apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO dos empregados envolvidos.

5.17 Prever kit emergencial de primeiros socorros em cada equipe de campo.

5.18 A CONTRATADA fica responsável pelos custos e execução de Caminhos de Serviços e Acessos necessários para pleno andamento da obra.

6. FISCALIZAÇÃO DA OBRA

6.1 A Obra será FISCALIZADA/GERENCIADA por intermédio de engenheiro(s) credenciado(s) pela SIURB e respectivos auxiliares e Consultoria, quando for o caso.

6.2 Não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, das recomendações dos fabricantes quanto à correta aplicação dos materiais, bem como de tudo o contido no projeto e nas normas e especificações aqui mencionadas.

6.3 A CONTRATADA deverá acatar, de modo imediato, as ordens da SIURB, dentro destas especificações e do contrato.

6.4 Ficam reservados à SIURB o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso e omisso não previsto no contrato, nestas especificações, no projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a Obra em questão e seus complementos.

6.5 A CONTRATADA deverá, permanentemente, ter e colocar à disposição da SIURB os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações da Obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da Obra e do canteiro de trabalho.

6.6 A atuação da SIURB em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às Obras e/ou fornecimentos e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentações vigentes.

6.7 A SIURB poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da Obra.

6.8 Pela CONTRATADA, a condução geral da Obra ficará a cargo de pelo menos um engenheiro registrado e apto junto ao CREA.

6.9 Todas as ordens dadas pela SIURB ao engenheiro condutor da Obra serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à CONTRATADA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo referido engenheiro, ou ainda omissões de responsabilidade do mesmo, serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido tomadas pela CONTRATADA.

6.10 A CONTRATADA deverá manter na Obra, livro de ocorrências com todas as páginas numeradas e rubricadas pela SIURB, onde serão anotados fatos cujos registros sejam considerados necessários.

6.11 A SIURB terá direito de exigir pessoal e equipamentos adequados e em quantidades suficientes, de modo a dar atendimento ao nível de qualidade desta especificação técnica, bem como para obedecer ao cronograma do contrato.

6.12 A CONTRATADA só poderá iniciar qualquer serviço, devidamente autorizado em documento próprio onde deve constar a descrição dos serviços.

6.13 Demais condições de fiscalização serão definidas no Termo de Referência.

7. ENTREGA DOS SERVIÇOS E GARANTIAS

7.1 Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de acabamento e funcionamento, para verificação final da CONTRATANTE.

7.2 Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local ao término dos serviços, quando convier ao CONTRATANTE.

7.3 Todo o entulho e restos de materiais deverão ser retirados de local da obra, a expensas da CONTRATADA.

7.4 Quanto à garantia, a CONTRATADA deverá garantir, irrestrita e ilimitadamente, o perfeito funcionamento da obra em um período, conforme lei das licitações, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

7.5 Demais condições de entrega e garantia serão definidas no Termo de Referência.

8. PRAZOS

8.1 O prazo necessário para de execução dos serviços será de 07 (sete) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma físico-financeiro, documento anexo desse Projeto Básico.

9. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

9.1.1 Mobilização

9.1.1.1 A CONTRATADA será a única responsável pelo fornecimento e transporte dos materiais, dos equipamentos necessários, direta ou indiretamente para execução dos serviços previstos na planilha referencial, bem como incluir os que estiverem escusos na planilha referencial, porém sejam indispensáveis, aparelhos e ferramentas para execução da obra, bem como por todas as despesas referentes a impostos, taxas, seguros, transporte e alimentação do pessoal.

9.1.2 Placa da obra

9.1.2.1 Na obra em locais visíveis decididos pela fiscalização, será obrigatória a colocação de 04 (quatro) placas medindo 4,00 m x 2,00 m cada, conforme modelo fornecido pela SIURB em local indicado pela fiscalização.

9.1.2.2 O Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66, determina a instalação de placa de obra também conforme a orientação do CREA.

9.1.3 Diário de obra

9.1.3.1 A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obra o livro destinado ao Diário de Obra para registro da evolução dos serviços com data de início e da conclusão das etapas, conforme cronograma definitivo, condições meteorológicas que prejudique a execução dos serviços, consultas à Fiscalização, bem como, observações e considerações da Fiscalização.

9.1.3.2 A CONTRATADA deverá entregar semanalmente ao Fiscal, uma via do registro para controle e/ou respaldo de liberação de prorrogação de prazo, paralisação e/ou acréscimo dos serviços.

9.1.4 Canteiro de obra

9.1.4.1 O Canteiro a ser executado deverá compreender, no mínimo, os seguintes ambientes: escritório com banheiro, almoxarifado, refeitório e banheiro.

9.1.5 Instalações provisórias

9.1.5.1 Ficará na responsabilidade da CONTRATADA a execução de todas as instalações provisórias necessárias, tais como: instalações hidrossanitárias (água fria e esgoto), instalações elétricas de baixa tensão de iluminação e força elétrica para utilização dos equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.

9.1.6 Administração da obra

9.1.6.1 Compreende os serviços de escritório no local da obra, incluindo todos os gastos de insumos, materiais e mão de obra necessários a gerência efetiva da obra, incluindo: energia elétrica, material de expediente, telefone, corpo técnico/administrativo etc.

9.1.6.2 O custo com administração da obra deverá ser previsto nas planilhas de custo da CONTRATADA sem ônus a CONTRATANTE.
9.1.6.3 Os serviços relacionados à administração local serão medidos proporcionalmente ao percentual efetivamente executado de serviços de engenharia.

9.1.7 Despesa da legalização

9.1.7.1 Representa todas as taxas e emolumentos que incidem na legalização da obra junto aos órgãos concedentes tais como: alvarás, licenças, ART de execução, etc.
9.1.7.2 Os quais deverão estar previstos nas planilhas de custo da CONTRATADA sem ônus a CONTRATANTE.
9.1.7.3 As medidas necessárias em relação à preservação do meio ambiente deveram seguir o descrito no Manual de Instruções Ambientais do DNIT, o qual demonstra a legislação e diretrizes ambientais quanto a sua normatização e aplicação, incluindo os componentes ambientais necessários para obras rodoviárias e também demonstra a gestão ambiental de obras rodoviárias com detalhamento das atividades para licenciamento ambiental de empreendimentos rodoviário somado ao monitoramento e controle com auditoria dos serviços.

9.1.8 Locação da obra

9.1.8.1 A CONTRATADA deverá locar a obra no terreno, de acordo com a planta baixa do projeto executivo.
9.1.8.2 A locação da área de intervenção deverá ser feita com equipamento tipo teodolito por profissional especializado, obedecendo aos eixos longitudinais, transversais, níveis e alinhamentos, de acordo com o projeto.
9.1.8.3 Um referencial de nível (RN) deverá ser instalado em local protegido e com cota determinada, para orientação dos nivelamentos subsequentes da obra.

9.1.9 Projetos *As Built*

9.1.9.1 Caso solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá elaborar e apresentar em meio digital os projetos *as built* (projeto conforme executado), referindo-se à documentação técnica representando fielmente às características e condições reais das intervenções após sua conclusão.

9.2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA

9.2.1 As metodologias e especificações estão descritas no Memorial Descritivo anexo.

10. LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E CADASTRAIS

10.1 Todos os levantamentos topográficos cadastrais e de acompanhamento da obra são de responsabilidade da CONTRATADA.

11. ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO GLOBAL DA OBRA

11.1 A estimativa de valor para este contrato foi calculada com base em um "orçamento base", levando em consideração todos os quantitativos de materiais e insumos, custos totais, administração técnica local e mão de obra qualificada, além de todos os fatores necessários para a plena construção.

11.1.1 Este serviço considerou todos os custos e despesas associados ao projeto, garantindo uma estimativa dos recursos financeiros necessários.

11.2 Em conformidade com o estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021, o valor estimado para a contratação foi calculado, prioritariamente e preferencialmente, com base nos preços unitários de serviços da tabela de preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

11.3 Segundo o Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, é o SINAPI que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos do orçamento da União.

11.4 Na ausência de previsão de referência de valores no SINAPI e/ou SICRO, foi utilizada a referência ORSE (Sergipe), tabela de referência fornecida por órgão renomado, especializado e de domínio amplo. Também foram criadas composições próprias abrangendo composições de serviço e insumos fornecidos por essa base e pelo SINAPI.

11.5 A Planilha Orçamentária foi elaborada por engenheiros(as) civis registrados no Conselho Regional de Engenharia – CREA.

11.6 Todos os custos unitários foram atualizados para a DATA-BASE SINAPI 12/2025 não desonerada e ORSE 11/2025.

11.7 A informação com o preço máximo dos serviços e suas composições analíticas encontram-se em anexo ao Projeto Básico.

11.8 O orçamento apresenta as quantidades atribuídas a cada item, indica para esses os respectivos custos unitários e aplica sobre eles a parcela referente a taxa de Benefícios e despesas indiretas – BDI.

11.9 Foi utilizado o BDI padrão com 22,91%.

11.10 A composição dos BDI segue a estrutura recomendada pelo TCU, mostra suas parcelas ajustadas, conforme detalhado nos anexos.

12. ANEXO AO PROJETO BÁSICO

12.1 Consta em anexo a esse Projeto Básico os documentos abaixo relacionados que subsidiarão as licitantes na elaboração de suas propostas.

12.2 Dúvidas acerca de eventuais informações/inconsistências/duplicidades contidas nos documentos apresentados deverão ser objeto de pedido de esclarecimentos ou revisão ao edital de licitação, conforme regras nele estabelecidas.

12.3 Anexos:

a) Planilha orçamentária;
b) Composição do BDI padrão;
c) Planilha de composições analíticas;
d) Cronograma Físico-Financeiro;
e) Curva ABC;
f) Memoriais descritivos;
g) Plantas de arquitetura/engenharia.

13. ENCAMINHAMENTO

13.1 Encaminho o Projeto Básico, para aprovação e prosseguimento da contratação pretendida.

CARLOS YURI BANDEIRA DE OLIVEIRA
SUPERVISOR DE PROJETOS E ENGENHARIA
MATRÍCULA Nº 022773-01

14. APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

14.1 Aprovo o presente Projeto Básico, cuja finalidade é subsidiar os interessados de todas as informações necessárias à participação do processo, estando presentes os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, assegurando a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, possibilitando, ainda, a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

14.2 Assim, restituo os presentes autos a Equipe de Planejamento da Contratação para elaboração do Termo de Referência.

Itabuna-BA, 27 de janeiro de 2026.

SÔNIA MARIA CESAR FONTES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
MATRÍCULA Nº 017399-01